



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1869 /2023

"Dispõe sobre crédito adicional especial para ações de Aquisição de Imóvel para Secretaria de Obras e Infraestrutura, alterando a Lei 1.542/2022 (LDO 2023), a Lei 1.568/2022 (LOA 2023) e dá outras providências".

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLA

Em 17 / 03 / 2023

Assinatura

16:329

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2023 o seguinte projeto/atividade:

- 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 – SAÚDE
- 301 – ATENÇÃO BÁSICA
- 1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
- 1135 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENÇÃO BÁSICA

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

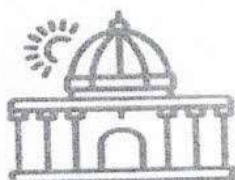
Em 17 / 03 / 2023

Assinatura

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 84.896,30

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.542/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.568/2022 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: ENILSON DE ARAUJO RIOS

Chefe de Gabinete: ENILSON DE ARAUJO RIOS

Fone: (65) 3261 1236

Vice-Prefeito: ENILSON DE ARAUJO RIOS

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

1135 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte: 1.1.500 – Recursos Ordinários

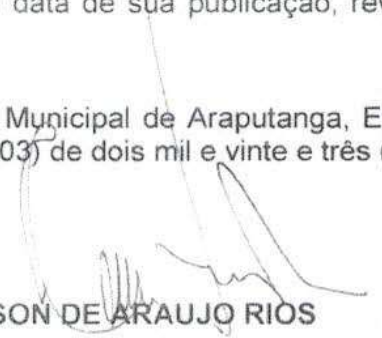
4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 84.896,30

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei n. 4.320/64

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023).


ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurelio Barros

Chefe de Gabinete: Edson de Araujo Rios

Secretaria de Saúde

Fone: 065 3246 1006

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br